



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Administração firmar por termo de credenciamento na modalidade Inexigibilidade por procedimento auxiliar **CRENCIAMENTO**, que tem como objeto **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA E ILHOTAPREV DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificado neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e Decretos Municipal nº 1.103/2024 e 1.164/2024.

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Certidões negativas e certidão credenciando a empresa Bradesco, para comprovação da necessidade da contratação, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização de procedimentos auxiliares, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 78 e 79 do Decreto 1.103/24.

Ainda, importante mencionar que o objeto do referido credenciamento esta regulamentado pelo Decreto Municipal nº1.164/2024.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **termo de credenciamento através de inexigibilidade** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Larissa do Rosário Santos

OAB/SC 36785

Agnaldo Perrone de Oliveira

Procurador Geral do Município - OAB/SC 10124